



Ibirajú, 28 de agosto de 2024.

**De:** Secretaria  
**Para:** Protocolo

**Referência:**  
Processo nº 112/2024  
Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

**Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamento

**Ementa:** Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibirajú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Publicação no DOM

**Ação realizada:** Publicação Efetuada

**Descrição:**  
Conforme determinado pelo Exmo. Sr. Presidente, encaminho ao Executivo Municipal uma cópia da Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024, depois ao arquivo.

**Próxima Fase:** Para Arquivamento

**Isabella Gomes Bottan Lombardi**  
Técnico Legislativo

